PROJETO DE LEI Parintins, 24 de outubro de 2023.

AUTORIA: VER. ALEX GARCIA CARDOSO (PSD)

DISPÕE SOBRE A ATENÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARINTINS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas

APROVA

Art. 1º Na adoção de medidas de atenção à saúde ocupacional dos servidores municipais de Parintins, serão observadas as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º As medidas de atenção à saúde ocupacional dos servidores municipais de Parintins obedecerão às seguintes diretrizes:

I – Promoção da qualidade de vida no trabalho, por meio da manutenção de ambientes e processos de trabalho saudáveis;

II – Desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde e de prevenção de doenças ocupacionais, com prioridade para:

a) a saúde vocal;

b) a saúde auditiva;

c) a saúde mental;

III – Orientação dos servidores municipais sobre os processos de adoecimento relacionados com sua atividade laboral;

IV – Estímulo à pesquisa, à produção de conhecimentos e à difusão de experiências que apoiem a tomada de decisão e a construção compartilhada de ações de promoção da saúde dos servidores municipais;

V – Apoio à formação e à educação permanente de gestores e trabalhadores da saúde na área de saúde ocupacional dos servidores municipais;

VI – Levantamento das condições de trabalho dos servidores municipais de Parintins, visando a detecção de riscos ocupacionais à sua saúde e ao seu bem-estar;

VII – Garantia da integralidade na atenção à saúde dos servidores municipais;

VIII – capacitação de gestores municipais, para prevenir a violência e demais formas de sofrimento no local de trabalho, observando o disposto na legislação municipal pertinente.

IX – Articulação entre a rede socioassistencial e a de saúde pública, para atendimento dos servidores municipais.

Art. 3º As medidas de atenção à saúde ocupacional dos servidores municipais de Parintins têm como objetivos:

I – Promover a saúde e prevenir as doenças ocupacionais dos servidores municipais;

II – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, das relações interpessoais e do bem-estar biopsicossocial dos servidores municipais;

III – Propiciar ambientes de trabalho saudáveis, por meio da melhoria contínua das condições e das relações de trabalho;

IV – Compreender o processo saúde-doença em seus aspectos individuais e naqueles relacionados às condições de trabalho e nele intervir, quando for o caso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente projeto de lei visa estabelecer diretrizes e medidas específicas de atenção à saúde ocupacional dos servidores municipais de Parintins, reconhecendo a importância fundamental de salvaguardar a saúde, o bem-estar e a qualidade de

vida desses profissionais que desempenham papéis cruciais na administração e na prestação de serviços públicos no âmbito do município de Parintins.

A necessidade de um projeto de lei dessa natureza advém da compreensão de que os servidores municipais desempenham funções essenciais para a comunidade local e, em muitos casos, são submetidos a condições de trabalho que podem afetar sua saúde física e mental. A atenção à saúde ocupacional é um dever do município e uma demonstração do compromisso com o bem-estar de seus funcionários

PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX GARCIA CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente
psd